



LEI Nº 285/95 PMSGO - GAB 02 de junho de 1995

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I DO
ARTIGO 6º E ARTIGO 8º DA LEI MUNICI-
PAL Nº 284/95

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 30 de maio de 1995, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º O inciso I do Artigo 6º da Lei Municipal nº 284/95 passa a ter a seguinte redação:

" I - Recursos a serem alocados no Orçamento Programa Anual do Município, através de repasse, devendo ser aberto um Crédito Adicional Especial para o exercício de 1995."

ARTIGO 2º O Artigo 8º da Lei Municipal nº 284/95 passa a ter a seguinte redação:

" As liberações pelo Município dos valores destinados ao Fundo ora instituído, serão transferidos diretamente para a conta de depósito mantida no Banco do Brasil S/A."

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 02 de junho de 1995

FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL